



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

SAMIR SQUEFF NETO

PROTEÇÃO DOS DADOS DO CONSUMIDOR NO COMÉRCIO ELETRÔNICO

Porto Alegre

2012

SAMIR SQUEFF NETO

PROTEÇÃO DOS DADOS DO CONSUMIDOR NO COMÉRCIO ELETRÔNICO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre, sob a orientação do professor Cesar Viterbo Matos Santolim.

Porto Alegre

2012

Neto, Samir Squeff.

Proteção dos dados do consumidor no comércio eletrônico / Samir Squeff Neto. – Porto Alegre: UFRGS, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2012.

Orientador: Cesar Viterbo Matos Santolim

Dissertação (Mestrado) – Porto Alegre: UFRGS, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2012.

1. Direito do Consumidor. 2. Comércio Eletrônico. 3. Proteção. 4. Banco de Dados. 5. Privacidade.

SAMIR SQUEFF NETO

PROTEÇÃO DOS DADOS DO CONSUMIDOR NO COMÉRCIO ELETRÔNICO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre, sob a orientação do professor Cesar Viterbo Matos Santolim.

Defendida em

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Cesar Viterbo Matos Santolim.

Orientador

Prof. Dr.

Prof. Dr.

Prof. Dr.

AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos ao estimado
Professor Cesar Santolim, pela orientação
e confiança ao me receber no mestrado.

A todos os mestres que contribuíram para
minha formação e aos colegas, pelo convívio e
amizade ao longo desses anos.

DEDICATÓRIA

À Sheron, minha futura esposa,
amor da minha vida e companheira de todas as horas.
Aos meus pais e irmãos, pelo amor, amizade e estímulo para
buscar sempre a realização dos meus sonhos.

RESUMO

Em decorrência do desenvolvimento de novas tecnologias informáticas, a sociedade foi beneficiada pelo surgimento da internet, a qual revolucionou as formas das pessoas interagirem. Consequência quase que imediata foi a sua utilização para realizar negócios, dando origem ao bem sucedido comércio eletrônico. Os consumidores, protegidos por uma legislação adequada aos meios de celebração dos contratos até então conhecidos, passaram a sujeitar-se a novos riscos e elementos multimídia que aumentaram sua vulnerabilidade. Os maiores perigos que os consumidores enfrentam, além da ameaça de ter dados sigilosos furtados, consiste na freqüente possibilidade de registro em banco de dados e de cadastro das suas informações pessoais. A privacidade e a segurança com relação aos dados pessoais, associados a uma tendente regulação específica no âmbito do comércio eletrônico são tidas como as questões mais importantes e cruciais para garantir a proteção e a confiança do consumidor, a fim de que o comércio eletrônico continue desenvolvendo-se.

Palavras-chave: novas tecnologias – internet – consumidor - comércio eletrônico – riscos – vulnerabilidade – segurança - banco de dados – privacidade.

ABSTRACT

Due to the development of computer technologies, society has benefited itself with the Internet creation, which has improved the way that people interacts among themselves. A business practice environment was a consequence of it, where have been created a well succeeded market called e-commerce. Protected by an appropriated Consumer Law until know, consumers are now submitted to different risks and multimedia elements that increases their vulnerability. Suppliers inappropriate information collect and the risk of having confidential data stolen by hackers are the most dangerous situations that consumers can experience on the internet. Privacy and security regarding personal data, combined with an expected E-commerce Law, can be considered the most important forward steps related to consumer's reliability and protection.

Key-words: New technologies– internet – consumer – e-commerce– risks – vulnerability – reliability – database – privacy

Sumário

Introdução	1
1. O comércio eletrônico e as relações de consumo	4
1.1 O comércio eletrônico e seus elementos jurídicos	4
1.2 A necessária proteção dos consumidores e os riscos das transações eletrônicas.....	32
2. A proteção dos dados do consumidor eletrônico	60
2.1 O direito à privacidade do consumidor no ambiente virtual	60
2.2 Os bancos de dados e as perspectivas da proteção dos dados dos consumidores eletrônicos.....	93
Conclusão	131
Referências.....	134

Introdução

Há bastante tempo o direito tem se ocupado com o estudo do impacto das novas tecnologias sobre as relações jurídicas, sendo que no presente trabalho os esforços estão voltados principalmente para a análise dos reflexos das novas tecnologias informáticas sobre os dados dos consumidores que contratam eletronicamente.

Buscar-se-á verificar, portanto, logo no primeiro capítulo, como se manifesta a proteção do consumidor decorrente das relações jurídicas estabelecidas no âmbito da internet e do comércio eletrônico, onde é potencializada sua vulnerabilidade, bem como onde o usuário fica exposto a diversos riscos por contratar em meio repleto de inseguranças. Discorrer-se-á sobre os pontos de intersecção do comércio eletrônico e das relações de consumo.

Assim, iniciar-se-á o presente trabalho por uma abordagem fática sobre o surgimento do comércio eletrônico e seus elementos jurídicos para, posteriormente, ter-se condições de analisar quais os riscos existentes nas transações eletrônicas e em que medida faz-se necessária a proteção dos consumidores.

A prática do comércio eletrônico, aliada aos hábitos digitais e à forma pela qual nos relacionamos atualmente em torno de redes, deixa exposta cada vez mais a privacidade dos consumidores, seja pelos cadastros de informações sigilosas no momento das compras, seja durante a navegação por *sites* que solicitam dados ou por informações pessoais lançadas em *sites* de relacionamento pessoal.

A proteção dos consumidores justifica-se, sobretudo, pela evidente posição de inferioridade negocial decorrente de contratações em massa com contratos padronizados, com o surgimento de novas técnicas de *marketing* e métodos bastante agressivos de vendas. Esse contexto resulta na desigualdade material e contratual entre fornecedores e consumidores, eis que os primeiros detêm maior organização e informação sobre os fornecedores.

O Estado, portanto, intervém de forma cogente e incisiva nas relações de consumo, protegendo seus interesses e buscando equilibrar as assimetrias de informação. Tal atitude resulta na elevação da proteção desses direitos, a garantias constitucionais, o que é primordial para gerar confiança e segurança jurídica ao consumidor e, por consequência, possibilitar o desenvolvimento econômico.

Visualiza-se, sobretudo, um conjunto principiológico baseado na boa-fé suficiente para atender às novas modalidades de comércio eletrônico, conduzindo a hermenêutica mais adequada para garantir a proteção das partes diante das inovações dos elementos tradicionais dos contratos.

No segundo capítulo será analisado especificamente os aspectos da privacidade do consumidor no ambiente virtual, bem como a forma de armazenamento destes dados, uma vez que, como se sabe, as novas tecnologias permitem que o usuário seja monitorado quando navega pela internet, sofrendo ameaças de hackers e vírus.

Diante das garantias legais existentes em nosso ordenamento jurídico, não é difícil perceber que os dados dos consumidores pertencem à sua esfera privada e correm perigo quando estamos em ambiente virtual fazendo compras, visitando páginas na internet ou lançando informações pessoais em *sites* de redes sociais.

Os dados dos consumidores ficam armazenados em bancos de dados dos quais os fornecedores fazem uso nas suas operações comerciais, para fins de estratégia de publicidade, oferta e, é claro, de análise de crédito.

Inegavelmente isso gera problemas para os consumidores, que, muitas vezes não autorizam, mas têm seus dados divulgados e devassados, afrontando garantias constitucionais e aumentando mais ainda sua vulnerabilidade perante a cadeia de fornecedores.

A preocupação com a proteção dos dados pessoais dos consumidores é decorrente do fato de ser o aspecto mais afetado pelo desenvolvimento da informática. As novas tecnologias da informação modificaram muito a noção de privacidade, com evidentes consequências no âmbito jurídico.

Não resta alternativa para o direito senão a de estar atento a proteger as partes contratantes, especialmente os consumidores vulneráveis, de maneira que o direito deve preocupar-se em garantir sua segurança no ambiente virtual a fim de permitir a manutenção do comércio eletrônico.

Tais fatos despertam o interesse no estudo sobre a efetividade da proteção dos dados dos consumidores frente às relações comerciais estabelecidas na internet, bem como realçam a necessidade de se analisar a legislação existente e especular sobre os avanços, tendências e desafios sobre o tema.

Conclusão

O tema e as discussões que giram em torno da proteção dos dados e dos bancos de dados com informações dos consumidores decorrentes do comércio eletrônico são de extrema importância e relevância quando se fala em uma proteção ampla e efetiva dessa coletividade.

Sabendo-se que sempre novas tecnologias serão alcançadas, muitas vezes se deve permitir a aplicação de princípios gerais, buscando sempre a tutela da boa-fé objetiva, consagrando a proteção do contrato e dos contratantes frente a todas as inovações tecnológicas no comércio eletrônico.

Atualmente, por conta da tecnologia disponível e da utilização indiscriminada da internet, todos os gêneros de informações sobre os consumidores estão à disposição dos fornecedores. Estes fazem uso de tais informações em todas as fases contratuais.

Isso se deve a estarmos vivendo em uma sociedade tecnológica baseada na informação, em que temos novos conceitos de conhecimento compartilhado, os quais, inexoravelmente, se refletem no conhecimento das informações a respeito dos consumidores.

Se os meios para se obter as informações sobre os consumidores estão disponíveis e são praticamente decorrentes de uma necessidade de sobrevivência mercadológica e de inclusão social, não há mais como impedir o crescimento dos bancos de dados. Contudo, é preciso impor limites aos bancos de dados com eficiência, sob pena de afrontarmos e violar o direito à privacidade, à honra e à dignidade dos consumidores.

A facilidade e a falta de cuidados com que os dados dos consumidores transitam entre os fornecedores virtuais já apontam problemas que afrontam e desrespeitam as garantias constitucionais de privacidade, intimidade, segurança, sigilo dos dados, dignidade e honra. Não há, portanto, como se conceber a

existência de banco de dados sem buscar a correspondente tutela das garantias constitucionais.

Em meio virtual, um dos grandes obstáculos e riscos das contratações sempre foi a insegurança dos consumidores em fornecer dados pessoais e sigilosos para efetuar compras na internet. A insegurança jurídica dos contratantes nas relações comerciais, especialmente nas eletrônicas, diante de suas peculiaridades, exige, para equilibrar a relação, uma contraprestação, que é dada pela lei, extraíndo-se daí o princípio máximo da boa-fé.

Ademais, concebe-se que o Brasil vive um cenário de insegurança jurídica na internet, tanto para empresas quanto para consumidores, já que não existe uma legislação específica para a proteção, guarda e sigilo de dados pessoais no ambiente virtual.

Nossa legislação prevê garantias fundamentais, concedendo alto grau de proteção aos dados dos cidadãos e dos consumidores, bem como meios jurídicos e garantia de acesso ao Judiciário para sanar eventuais equívocos, em que pese essa legislação não seja especificamente relacionada ao comércio eletrônico. A lei, portanto, protege interesses sociais, valorizando a confiança, as expectativas e a boa-fé das partes contratantes.

Sob pena de esvaziar completamente o direito à privacidade, enquanto não existe uma definição legislativa interna, de normas regionais ou normas autorreguladoras, há de ser adotado um critério razoável para traçar, em termos qualitativos e quantitativos, as informações que podem ser objeto de tratamento.

Percebe-se uma grande dificuldade dos modelos de tutela dos dados para propor uma solução definitiva para a proteção de dados pessoais dos consumidores em decorrências do comércio eletrônico e também para definir um patamar para a circulação das informações.

Contudo, a tutela do consumidor no âmbito do comércio eletrônico sob o aspecto da proteção de seus dados é primordial. As regras de direito do consumidor interessam ao desenvolvimento econômico, à competitividade do mercado interno e, conseqüentemente, se refletem em regras de concorrência internacional, contribuindo para a criação de um mercado interno desenvolvido.

Concordamos com a importância de um marco legal de proteção de dados pessoais para a autodeterminação dos cidadãos e consumidores em relação às suas informações pessoais no âmbito do comércio eletrônico. Um sistema de proteção de dados pessoais pode utilizar-se de uma determinada combinação de modelos de tutela, e não apenas de uma delas de forma absoluta.

Já que na perspectiva das relações de consumo a informação é o insumo mais valioso é necessário gerar um marco regulatório que parta de princípios básicos, como a finalidade do uso de dados pessoais, sem possibilidade de desvio, qualidade dos bancos de dados, autorização e consentimento do consumidor. Ainda, diante da grandeza do que representa o comércio eletrônico, tem-se percebido mais do que uma mera tendência na sua regulação, havendo inclusive Projetos de Lei prontos a serem votados.

O comércio eletrônico ainda tem muito para crescer, mas o mercado consumidor precisa amadurecer para ter consciência das vantagens e riscos de comprar via internet. Para tanto, um dos elementos que mais podem trazer benefícios para o comércio eletrônico é a segurança do ambiente virtual, a qual deve ser buscada e aperfeiçoada.

Referências

AGUIAR JUNIOR, Ruy Rosado de. A boa-fé na relação de consumo. **Revista do Direito do Consumidor**, v. 14, 2005.

ALBERTIN, Luiz Alberto. **Comércio Eletrônico**: modelo, aspectos e contribuições de sua aplicação. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

ALMEIDA, Andre Augusto Lins da Costa. **A internet e o direito**. Consulex, Brasília, n. 24, ano II, 1998.

ALMEIDA, João Batista de. **A proteção jurídica do consumidor**. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2002.

ALVES, Paulo Antonio Nevares et al. **Implicações jurídicas do comércio eletrônico no Brasil: um estudo preliminar acerca da âmbito de aplicação da disciplina das relações de consumo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

AMARAL, Francisco. O direito civil na pós-modernidade. In: **Revista Brasileira de Direito Comparado**, n. 21, 2002.

ANDRADE, Ronaldo Alves de. **Contrato eletrônico no novo Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor**. Barueri: Manole, 2004.

ARAUJO, Mariana Tavares de. **A proteção de dados e os programas de autorregulamentação**. Disponível em: <<http://www.levysalomao.com.br/publicacoes/a-protecao-de-dados-e-os-programas-de-autorregulamentacao>>. Acesso em: 7 set. 2011.

BARBAGALO, Erica Brandini. **Contratos eletrônicos**: contratos formados por meio de redes de computadores: peculiaridades jurídicas da formação do vínculo. São Paulo: Saraiva, 2003.

BARROS, Alice Monteiro de. **Proteção à intimidade do Empregado**. São Paulo: LTR, 1997.

BARROS, Felipe Luiz Machado. **Dos contratos eletrônicos no direito brasileiro**. Disponível em: <<http://www.jus.com.br/doutrina/contrel3.html>>.

BASSO, Maristela. **Contratos internacionais do comércio**: negociação, conclusão e prática. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

_____. **Sigilo bancário**: estudos e pareceres de Direito Público. São Paulo: RT, 1993.

BELMONTE, Claudio. **Proteção contratual do consumidor**: conservação e redução do negócio jurídico no Brasil e em Portugal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BENETT, Colin; RAAB, Charles. **The Governance of Privacy**: policy instruments in global perspective. Cambridge: The MIT Press, 2006.

_____. **Regulation Privacy**: data protection and public policy in Europe and United States. Ithaca: Cornell University Press, 1992.

BENJAMIN, Antônio Herman Vasconcelos. **Código de Defesa do Consumidor**, comentado pelos autores do Anteprojeto. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

BESSA, Leonardo Roscoe. **A Aplicação do Código de Defesa do Consumidor**: Análise crítica da relação de consumo. Brasília: Brasília Jurídica, 2007.

_____. **Central de Riscos e Informações Positivas**: uma breve análise jurídica. Disponível em: <www.brasilcon.org.br/exibir_artigos.asp?codigo=14>.

_____. **O consumidor e os Limites dos Bancos de Dados de Proteção ao Crédito**. São Paulo: RT, 2003.

_____. Limites Jurídicos dos Bancos de Dados de Proteção ao Crédito: Tópicos Específicos. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, n. 44, out-dez 2002.

_____ et al. **Manual de direito do consumidor**. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: RT, 2009.

BETTI, Emilio. **Teoria geral do negocio juridico**. Coimbra: Coimbra Editora, 1970.

BIOSTORE. Disponível em <http://www.biostore.com.br/e-commerce> Acessado em: 31/03/2012.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 3. ed. ver. e atual. por Eduardo Carlos Bittar. Rio de Janeiro: Forense Universitária: 1999.

BLUM, Renato Opice (coord.). **Direito eletrônico**: a internet e os tribunais. São Paulo: EDIPRO, 2001.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 11. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOUISSOU, Francisco Victor. Contratos internacionais e domésticos na internet. **Correio Braziliense**, Brasília, caderno Direito e Justiça, p. 05, 13 nov. 2000.

BRASIL, Ângela Bittencourt. **Contratos virtuais**. Site do Curso de Direito da UFSM.. Disponível em: http://www.ufsm.br/direito/artigos/informatica/contratos_virtuais.htm Acesso em: 02/11/11.

_____. **O comércio eletrônico:** e-commerce. Disponível em: <http://www.direito10.com.br/dir10/content/o-rcio-eletr-nico-commerce-angela-brasil>. Acesso em: 30/10/11.

BRASIL. Código Civil. Brasília, Distrito Federal: Senado, 2002.

_____. Código de Defesa do Consumidor. Brasília, Distrito Federal: Senado, 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Distrito Federal: Senado, 1988.

_____. Código de Processo Civil brasileiro. Brasília, Distrito Federal: Senado, 1973.

_____. Departamento de proteção e defesa do consumidor. Defesa do consumidor na América Latina: Atlas Geopolítico. Brasília, 2005.

_____. Decreto 2.181, de 20 de março de 1997. Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília.

BRASILCON. Disponível em: <http://www.brasilcon.org.br/web/noticias/noticiasver.asp?id=1873>. Acesso em: 7 set. 2011.

BOFF, Salete Oro; PIMENTA, Eduardo Salles (coord.). Direito Autoral e privacidade na internet. In: **Direitos autorais:** estudos em homenagem a Otávio Afonso dos Santos. São Paulo: RT, 2007.

BORGES, Waneide. Disponível em: http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_1315/artigo_sobre_dos_bancos_de_dados_e_cadastros_de_consumidores. Acessado em: 15/09/2011.

BRUNO, Gilberto. **Algumas considerações sobre a questão da validade, eficácia e valor probatório dos documentos eletrônicos e da assinatura digital.** Disponível em: http://www.emporiodosaber.ci/artigos/Artigo_Gilberto_Bruno_01 Acesso em: 19 jul. 2001.

BULGARELLI, Waldírio. **Questões contratuais no Código de Defesa do Consumidor.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

CACHAPUZ, Maria Claudia Mercio. Informática e proteção de dados: os freios necessários a automação. In **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, v. 24, n. 70, 1997.

_____. Intimidade e vida privada no novo código civil brasileiro: uma leitura orientada no discurso jurídico. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2006.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Direitos Fundamentais e Direito Privado**. Trad. Ingo Wolfgang Sarlet e Paulo Mota Pinto. Coimbra: Almedina, 2003.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_lista.asp?formulario=formPesquisaPorAssunto&Ass1=com%C3%A9rcio+eletronico&co1=+AND+&Ass2=&co2=+AND+&Ass32=&Submit2=Pesquisar&sigla=&Numero=&Ano=&Autor=&Relator=&dtInicio=&dtFim=&Comissao=&Situacao=&OrgaoOrigem=todos>. Acessado em: 31/10/2010.

CANOTILHO, Jose Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição**. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998.

CANTALA, Pierre. Ebauche d'une théorie juridique de l'information. **Informatica e Diritto**, ano IX, jan.-abr. 1983.

CANUT, Leticia. Proteção do Consumidor no Comércio Eletrônico. Curitiba: Juruá, 2008.

CARRASCOSA LÓPEZ, Valentim. **Derecho a la Intimidad e Informática, In: Informática y Derecho**. Mérida: Universidad Nacional de Educación a distancia. 1992.

CARVALHO, Ana Paula Gambogi. **Contratos via Internet**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

_____. O consumidor e o direito a autodeterminação informacional. **Revista de Direito do Consumidor**, n. 46, abril-junho 2003.

CASTRO, Aldemário Araújo. **Validade jurídica de documentos eletrônicos**. Considerações sobre o projeto de lei apresentado pelo governo federal. Disponível em: <<http://www.lazaro.guimaraes.com.br/projetocc.htm>>. Acesso em: 9 mar. 2001.

CATANA, Luciana Laura Tereza Oliveira et al. **Comércio Eletrônico**. Disponível em: <<http://www.advogado.adv.br/artigos/2006/lucianalauraterezaoliveiracatana/comercioeletronico.htm>>. Acesso em: 7 set. 2011.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de Responsabilidade Civil**. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Direitos do Consumidor no Comércio Eletrônico**. São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.ulhoacoelho.com.br/pt/artigos/doutrina/54-direitos-do-consumidor-no-comercio-eletronico.html>>.

COLDREN, J. David. Internet: a comunicação através da história. **Consulex**, Brasília, n. 6, ano I, 30 jun. 1997.

COMPARATO, Fábio Konder. **As garantias institucionais dos direitos humanos**. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/comparato/comparato_garantias.html>. Acesso em: 3 mar. 2012.

_____. A Proteção ao Consumidor na Constituição Brasileira de 1988. **Revista de Direito Mercantil**, nº 80, pp. 66-75, out-dez 1990.

COMUNIDADE E PARLAMENTO EUROPEU. Diretiva n. 2000/31/CE; Diretiva n. 98/84/CE; Diretiva n. 2000/45/CE; Diretiva n. 250/91.

COOLEY, Thomas McIntyre. **Treatise of the Law of torts**. CAllaghan, 1888, in: www.louisville.edu/library/law/brandeis/cooley.html. Acessado em 20/10/2011.

CORRÊA, Gustavo Testa. **Aspectos jurídicos da internet**. 2. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2002.

COUTO E SILVA, Clovis. **A obrigação como processo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro** - teoria das obrigações contratuais e extracontratuais. v. 3. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

_____. **Tratado teórico e prático dos contratos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

DELGADO, Jose Augusto. Reflexões sobre negocio Jurídico. **Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial**, São Paulo, ano 7, n. 24, p. 55, abr./jun. 1983.

DONEDA, Danilo. **Cadastro positivo**: comentários à Lei 12.414/2011. São Paulo: RT, 2011

_____. **Da privacidade à proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

_____. **Brasil**: considerações iniciais sobre os bancos de dados informatizados e o direito a privacidade.

_____. Os direitos da personalidade no novo Código Civil, In: A parte geral do Novo Código Civil. Tepedino, Gustavo (Org.) 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

DONNINI, Rogerio Ferraz. **A revisão dos contratos no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor**. São Paulo: Saraiva, 1999.

DOTTI, René Ariel. **Proteção da vida privada e liberdade de informação**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980

_____. Tutela jurídica da privacidade, in: Estudos jurídicos em homenagem ao professor Whashington de Barros Monteiro. São Paulo: Saraiva, 1982.

DOWNES, E. J.; MCMILLAN, S. J. **Defining interactivity**. New Media & Society. v. 2. SAGE Publications, 2000.

EBIT. Disponível em <http://www.e-commerce.org.br> Acessado em 15/11/2011.

EFING, Antônio Carlos. **Banco de Dados e Cadastro de Consumidores**. São Paulo: RT, 2002.

ELIAS, Paulo Sá. **Breves considerações sobre a formação do vínculo contratual e a internet**. Disponível em: <<http://www.ciberlex.adv.br/palavra.htm>>. Acesso em: 26 mai. 2001.

FARIA, José Eduardo. Informação e Democracia na economia globalizada. In: **Comércio Eletrônico**. Ronaldo Lemos da Silva Junior; Ivo Waisberg (org.). São Paulo: RT, 2001.

FARINA, Juan M. **Defensa del consumidor y del usuario**. Buenos Aires: Astrea, 2004.

FERNANDES, Milton. **Proteção civil da intimidade**. São Paulo: Saraiva, 1977.

FERRAZ JR, Tércio Sampaio. Sigilo de dados: o direito à privacidade e os limites à função fiscalizadora do Estado. **Cadernos de Direito Constitucional e de Ciência Política**, 1/79.

FERREIRA, Aluizio. **Direito à informação, direito à comunicação**: direitos fundamentais na Constituição brasileira. São Paulo: Celso Bastos Editor, 1997.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FINKELSTEIN, Maria Eugenia. Aspectos jurídicos do comércio eletrônico. Porto Alegre: Síntese, 2004.

FRANÇA, Rubens Limongi. **Instituições de Direito Civil**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

FREGADOLLI, Luciana. **O direito à intimidade**. São Paulo: RT, ano 5, n. 19, abr/jun./1977.

GANDELMAN, Henrique. De Gutenberg à internet. Direitos autorais na era digital. Rio de Janeiro: Record, 2000.

GARCIA JÚNIOR, Armando Alvares. **Contratos Via Internet**. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

GLANZ, Semy. Internet e Contrato Eletrônico. **Revista dos Tribunais**, fasc. civ. ano 87, v. 757, nov. 1998.

GRECO, Marco Aurélio; MARTINS, Ives Gandra (coord.). **Direito e Internet: relações jurídicas na sociedade informatizada.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

GRINOVER, Ada Pellegrini et al. **Código brasileiro de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto.** 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.

GOMES, Orlando. **Contratos.** 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

HENRY, Denis. **Comércio eletrônico: a auto-regulamentação do setor é um modelo viável?** In: Comércio Eletrônico. Ronaldo Lemos da Silva Junior; Ivo Waisberg (org.). São Paulo: RT, 2001.

IANNI, Octavio. **Teorias da Globalização.** 15 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

IDEC. Disponível em: <<http://www.idec.org.br/em-acao/em-foco/consumidores-nao-acreditam-que-seu-dados-cadastrais-estao-protegidos>>. Acessado em: 17/01/2012.

INTERNETWORLDSTATS. Disponível em: <http://www.internetworldstats.com>. Acessado em 31/03/2012.

JABUR, Gilberto Haddad. **Liberdade de pensamento e direito à vida privada: conflito entre direitos de personalidade.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

JAYME, Erik. Cadernos do programa de Pós-Graduação em Direito pela UFRGS – PPGDir./Ufrgs, vol.1, n.1, 2003.

JAMIN, Christophe; MAZEAUD, Denis (org.) **La nouvelle crise du contrat.** Paris: Dalloz, 2003.

JUNIOR PERRIT, Henry H. **Regulamentação híbrida como solução para problemas de jurisdição na internet: além do projeto Chicago-Kent/ABA e da minuta da Convenção de Haia.** Trad. Alita René S. Kraisler – rev. Lília Wachsmann. In: Comércio Eletrônico. Ronaldo Lemos da Silva Junior; Ivo Waisberg (org.). São Paulo: RT, 2001.

JUNQUEIRA, Miriam. **Contratos eletrônicos.** Rio de Janeiro: MAUAD, 1997.

KHOURI, Paulo Roberto Roque Antônio. **Direito do consumidor: contratos, responsabilidade civil e defesa do consumidor em juízo.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

LEAL, Sheila do Rocio Cercal Santos. **Contratos eletrônicos: validade jurídica dos contratos via internet.** São Paulo: Atlas, 2007.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado.** São Paulo: LTr, 2003.

LIMA, Eduardo Weiss Martins de. **Proteção do consumidor brasileiro no comércio eletrônico internacional**. São Paulo: Atlas, 2006.

LIMA, Rogério Montai de. **Relações contratuais na internet e proteção jurídica do consumidor**. São Paulo: Nelpa, 2008.

LIMBERGER, Temis. **O direito a intimidade na era da informática: a necessidade de proteção dos dados pessoais**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2007.

LORENZETTI, Ricardo Luis. **Comércio eletrônico**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

_____. **Consumidores**. Rubinzal-Culzoni: Buenos Aires, 2003.

_____. **Teoria da Decisão Judicial: fundamentos de direito**. Bruno Miragem (tradutor); Claudia Lima Marques (notas). 2.ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

LUCCA, Newton de; SIMÃO FILHO, Adalberto (coord.). **Direito & internet - aspectos jurídicos relevantes**. São Paulo: EDIPRO, 2000.

_____. A Proteção ao Consumidor e o Mercosul. **Boletim de Integração Latino-Americana**, nº 14, p. 239-245.

_____. **Direito do consumidor**. São Paulo: Quartier Latin, 2003.

LUÑO, Antonio-Enrique Pérez. **Cibercidadania o cidadania.com**. Barcelona: Editorial Gedisa, 2004.

MACEIRA, Irma Pereira. **A responsabilidade civil no comércio eletrônico**. São Paulo: RCS Editora, 2007.

MAJO, Adolfo Di. **Il trattamento dei dati personali tra diritto sostanziale e modelli di tutela**, in: Vincenzo Cuffaro; Vincenzo Ricciuto; Vincenzo Zeno-Zencovich (orgs.) . *Trattamento dei dati e tutela della persona*. Milano: Giuffrè, 1999.

MARCACINI, Augusto Tavares Rosa. **O documento eletrônico como meio de prova**. Disponível em: <<http://www.faroljuridico.com.br/art-documentoeletronicoesp.htm>>. Acesso em: 01 fev. 2001.

MARINS, James. Habeas Data, a antecipação de tutela e cadastros financeiros à luz do CDC. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, n. 26, p. 105-112, abr./jun. 1998.

MARQUES, Cláudia Lima. **Confiança no comércio eletrônico e a proteção do consumidor: um estudo dos negócios jurídicos de consumo no comércio eletrônico**. São Paulo: RT, 2004.

_____. (org.) **A nova crise do contrato**: estudos sobre a nova teoria contratual. São Paulo: RT, 2007.

_____. **Boa-fé nos serviços bancários, financeiros, de crédito e securitários e o novo Código de Defesa do Consumidor**. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre, n. 22, p. 47-83, set./2002.

_____. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor**. 3. ed. São Paulo: RT, 1999.

_____. **A Proteção do Consumidor de Produtos e Serviços Estrangeiros no Brasil: primeiras observações sobre os contratos à distância no comércio eletrônico**. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre, v. 21, 2002.

_____. **Direitos do Consumidor no Mercosul: algumas sugestões frente ao impasse**. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, n. 31, p. 16-44, jul./set.1999.

_____. **A insuficiente proteção do consumidor nas normas de direito internacional privado: da necessidade de uma Convenção Interamericana (CIDIP) sobre a lei aplicável a alguns contratos e relações de consumo**. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 788, p. 11-56, jun. 2001.

_____. **Mercosul como legislador em matéria de Direito do Consumidor: crítica ao Projeto de Protocolo de Defesa do Consumidor**. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, n. 26, p. 53-76, jan./mar. 1998.

_____ et al. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. – arts. 1º a 74 – Aspectos materiais. São Paulo, RT, 2004.

_____; MIRAGEM, Bruno. **O princípio da proteção do consumidor e sua tutela coletiva no direito brasileiro**. Rio de Janeiro: Lúmen Iuris, 2005.

MARQUES, Garcia; MARTINS, Lourenço. **Direito da informática: lições de direito da comunicação**. Coimbra: Almedina, 2006.

MARTINS, Flávio Alves; MACEDO, Humberto Paim. **Internet e direito do consumidor**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

MARTINS, Guilherme Magalhães. **Formação dos contratos eletrônicos de consumo via internet**. Rio de Janeiro: 2003.

MARTINS-COSTA, Judith. **A boa-fé no direito privado**: sistema e tópica no processo obrigacional. 2. tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MATTE, Maurício de Souza. **Internet**: comércio eletrônico. São Paulo: LTr, 2001.

MENDONÇA, Alexandre Machado de. **Da ausência de norma regulamentadora aos bancos de dados e cadastros de crédito face o artigo 43 do CDC**.

Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=1620>. Acesso em: 15 set. 2011.

MERCOSUL. Acordo interinstitucional de entendimento entre os órgãos de defesa do consumidor dos Estados-partes do Mercosul para a defesa do consumidor visitante. 2004.

_____. Declaração presidencial dos direitos fundamentais dos consumidores do Mercosul. 2000.

_____. Protocolo de Olivos. 2002.

_____. Protocolo de Ouro Preto: Protocolo adicional ao tratado de assunção sobre a estrutura institucional do Mercosul. 1994.

_____. Protocolo de Santa Maria sobre jurisdição internacional em matéria de relações de consumo. 1996.

_____. Tratado de Assunção para a constituição de um mercado comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai. 1991.

MICHAEL, James. **Privacy and human rights**. Hampshire: Dartmouth, 1994.

MIRAGEM, Bruno. Função Social do Contrato, boa-fé e bons costumes: nova crise dos contratos e a reconstrução da autonomia negocial pela concretização das cláusulas gerais. In MARQUES, Cláudia Lima (Org.) *A Nova Crise do Contrato*. São Paulo: RT, 2007.

MIRANDA, Pontes de. **Tratado de direito privado**. v. 7. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971.

MIRANDA, Rosângelo Rodrigues de. **Proteção constitucional da vida privada**. São Paulo: Editora de Direito, 1996.

MONTENEGRO, Antonio Lindberg. **A internet em suas relações contratuais e extracontratuais**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2003.

MORAES, Aurélio Casali de. **A aplicação do Código de Defesa do Consumidor nos contratos eletrônicos**. Disponível em: <<http://direitoemdebate.net/index.php/direito-do-consumidor/45-a-aplicacao-do-codigo-de-defesa-do-consumidor-nos-contratos-eletronicos>>. Acesso em: 13 out. 2011.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. **O habeas data brasileiro e sua lei regulamentadora**. In: Teresa Arruda Alvim Wambier (Coord.). **Habeas data**. São Paulo: RT, 1998.

MORENO HERNÁNDEZ, Moisés. **El deber del profesional frente a la intimidad de su cliente.** Revista da Faculdade de Direito de México, tomo XLIII, enero-abril de 1993.

MOTA PINTO, Carlos Alberto da. **Teoria Geral do Direito Civil.** v. 1. 3. ed. Portugal: Coimbra, 1988.

NALIN, Paulo. **Do contrato.** Curitiba: Juruá, 2004.

NERY, Nelson Júnior *apud* GRINOVER, Ada Pellegrini. [et. al.]. **Código brasileiro de defesa do consumidor:** comentado pelos autores do anteprojeto. 8. ed. - Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

NETO, Angelo Volpi. **Comércio eletrônico: direito e segurança.** Curitiba: Juruá, 2001.

NETO, José Henrique B. M. **Sociedade internet: uma volta ao passado.** Consulex, Brasília, n. 2, ano I, 29 fev. 1997.

NOGUEIRA, Ticiania A. **Mercosul e União Européia: a proteção do consumidor face ao processo de integração.** Infojus. Disponível em: <<http://www.infojus.com.br>>.

NUNES, Luiz Antônio Rizzatto. **Curso de direito do consumidor.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier. **Direito e Internet: A regulamentação do ciberespaço.** Florianópolis, ed. UFSC, 1999.

PASQUALOTTO, Adalberto. **Defesa do Consumidor.** In Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 79, 1990.

PECK, Patricia. **Direito digital.** São Paulo: Saraiva, 2002.

PEIXOTO, Rodney de Castro. **O comércio eletrônico e os contratos.** Rio de Janeiro: Forense, 2001.

PEREIRA, André Linhares et al. **Banco de dados e cadastros do consumidor** (aspectos administrativo, penal, civil, constitucional, consumerista e internet).

PEREIRA, Marcelo Cardoso. **Direito à intimidade na internet.** Curitiba: Juruá, 2003.

PINHEIRO, Patricia Peck. **Direito Digital.** 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010.

PINTO, Oriana Piske de Azevedo Magalhães. **O código de defesa do consumidor e o administrador.** Disponível em: <<http://www.imag-df.org.br/Files/Conteudo/44/upload.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2011.

PIRES, Ellen Cristina Goncalves. **O direito do consumidor e os juizados especiais cíveis**. São Paulo: IOB Thompson, 2006.

PIZARRO, Sebastião Nóbrega. **Comércio Eletrônico: contratos eletrônicos e informáticos**. Coimbra: Almedina, 2005.

REIDENBERG, Joel. **E-commerce and transatlantic privacy**. Houston Law Review, n. 38, 717, 2001.

RIBEIRO, Joaquim de Sousa. **O problema do contrato: as cláusulas contratuais gerais e o princípio da liberdade contratual**. Coimbra: Almedina, 2003.

RIBEIRO, José Horácio Halfeld Rezende. **A responsabilidade civil pelo e-mail**. In: Comércio Eletrônico. Ronaldo Lemos da Silva Junior; Ivo Waisberg (org.). São Paulo: RT, 2001

RIZZARDO, Arnaldo. **Contratos de crédito bancário**. 5. ed. ver., atual., e ampl. São Paulo: RT, 2000.

RODOTÀ, Stefano. **Tecnologie e diritti**. Bologna: Il Mulino, 1996.

SAGARELLI, Kelly Cristina. **Direito do consumidor no comércio eletrônico: uma abordagem sobre confiança e boa-fé**. São Paulo: Ícone, 2010.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direito à intimidade e à vida privada: uma visão jurídica da sexualidade, da família, da comunicação e informações pessoais, da vida e da morte**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

SANTOLIM, Cesar Viterbo. **Formação e eficácia probatória dos contratos por computador**. São Paulo: Saraiva, 1995.

_____. Os princípios de proteção do consumidor e o comércio eletrônico no direito brasileiro. **Revista de Direito do Consumidor**, v.14, n. 55, p. 53-84, jul./set. 2005.

SCHERAIBER, Ciro Expedito. **Os bancos de dados positivos e o direito do consumidor**.

SCHMITT, Cristiano Heineck. **Cláusulas abusivas nas relações de consumo**. 3.ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: RT, 2011.

SERASA Experian. Disponível em:
<http://www.serasaexperian.com.br/serasaexperian/ftp/Livreto-Serasa-Experian-Web.pdf> . Acessado em: 31/03/12.

_____.
http://www.serasaexperian.com.br/serasaexperian/publicacoes/bis/2001/67/bis_00063.htm Acessado em: 30/03/12.

SILVA, Eva Sónia Moreira da. **Da responsabilidade pré-contratual por violação dos deveres de informação**. Coimbra: Almedina, 2003.

SILVA, João Calvão da. **Responsabilidade civil do produtor**. Coimbra: Livraria Almedina, 1999.

SILVA JUNIOR, Ronaldo Lemos; WAISBERG, Ivo (Org.). **Comércio Eletrônico**. São Paulo: RT, 2001.

SILVA, Jose Afonso da. **Aplicabilidade das normas constitucionais**. 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Malheiros, 1998.

SILVA, Karine Behrens da. **Proteção do consumidor no comércio eletrônico**. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/18701/protecao-do-consumidor-no-comercio-eletronico>>. Acesso em: 16 nov. 2011.

SILVA, Marcus Vinicius Fernandes Andrade et al. **Banco de Dados e Cadastros do Consumidor** (aspectos administrativo, penal, civil, constitucional, consumerista e internet). Disponível em: <www.jusvi.com.br>. Acesso em: 01 nov. 2011.

SILVA, Rosana Ribeiro da. **Contratos eletrônicos**. Disponível em: <<http://www.jus.com.br/doutrina/controle.html>>. Acesso em: 1 nov. 2000.

SILVEIRA, Paulo A; CALIENDO Velloso da. Proteção de dados no direito comparado. **Revista da Júris**, n. 71.

SMITH, Robert Ellis. **Privacy. How to protect what's left of it**. New York: Anchor Press, 1979.

SOBRINHO, Adelgício de Barros Correia; ARAÚJO, Aldem Johnston Barbosa. **Os contratos eletrônicos em linhas gerais**. Disponível em: <<http://www.ciberlex.adv.br/veja aqui.htm>>. Acesso em: 17 mar. 2002.

SOUZA, Marcos Antônio Cardoso de. **A legislação e a internet**. Disponível em: <<http://www.faroljuridico.vsp.com.br/art-legisinternet.htm>>. Acesso em: 30 out. 2000.

SOUZA, Sergio Iglesias Nunes de Souza. **Lesão nos contratos eletrônicos na sociedade da informação**. São Paulo, Saraiva, 2009.

SZANIAWSKI, Elimar. **Direitos de personalidade e sua tutela**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

TENDÊNCIAS DA ECONOMIA DIGITAL MUNDIAL DE 2010 PARA O E-COMMERCE E O MOBILE COMMERCE. Disponível em: <<https://www.budde.com.au/Research/2010-World-Digital-Economy-E-Commerce-and-M-Commerce-Trends.html?r=51>>. Acessado em: 15/10/2011.

TEPEDINO, Gustavo et al. **A tutela da personalidade no ordenamento civil-constitucional brasileiro**. Temas de direito civil. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

_____. **Temas de direito civil**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

USTÁRROZ, Daniel. **Temas atuais de direito contratual: a boa-fé objetiva, a responsabilidade pré-contratual e o inadimplemento antecipado**. Sapucaia do Sul: Notadez, 2010.

VENTURA, Luis Henrique. **Comércio e contratos eletrônicos** – aspectos jurídicos. São Paulo: EDIPRO, 2001.

VIEIRA, Tatiana Malta. **O direito à privacidade na sociedade da informação: efetividade desse direito fundamental diante dos avanços da tecnologia da informação**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2007.

WACHOWICS, Marcos (Coord.). **Propriedade intelectual & internet: uma perspectiva integrada à sociedade da informação**. Curitiba: Juruá, 2002.

WACKS, Raymond. **Personal information**. Oxford: Clarendon Press, 1989.

WANEIDE, Borges. Disponível em:
<http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_1315/artigo_sobre_dos_bancos_de_dados_e_cadastrados_de_consumidores>. Acesso em: 15/11/2011.

WESTIN, Alan. **Privacy and freedom**. Nova York: Atheneum, 1970.

WIELEWICK, Luís. **Contratos e internet – Contornos de uma breve análise**. In: Comércio Eletrônico. Ronaldo Lemos da Silva Junior; Ivo Waisberg (org.). São Paulo: RT, 2001.